



**POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
(PRSA)**

JULHO 2015

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. ABRANGÊNCIA	3
2. OBJETIVO	3
2.1. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	3
3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	4
4. PLANO DE AÇÃO – IMPLEMENTAÇÃO DA PRSA	4
5. VIGÊNCIA	4
6. EXCEÇÕES	5

1. Introdução

Considerando as disposições da Resolução nº 4.327 de 25 de abril de 2014, do Conselho Monetário Nacional, e regulamentações complementares, que tratam sobre as diretrizes a serem observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA), formalizamos nossa POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (PRSA), tendo por princípios fundamentais a atuação em conformidade e aderência à legislação vigente, bem como, o respeito à Sociedade e ao Meio Ambiente.

1.1. Abrangência

Submetem-se a esta Política as estruturas estratégica e operacional da Atria S.A., Clientes e Usuários dos produtos e serviços, Colaboradores, Prestadores de Serviços, Fornecedores e demais partes que, conforme avaliação da Instituição, possam sofrer e/ou oferecer algum impacto socioambiental por suas atividades.

2. Objetivo

Esta Política tem por objetivo estabelecer e consolidar os princípios e as diretrizes de Responsabilidade Socioambiental, observados os dispositivos da legislação vigente.

2.1. Princípios e Diretrizes

Observar o grau de exposição ao risco Socioambiental das suas atividades, operações, produtos e serviços, face a sua relevância, mantendo registros e controles à disposição das partes interessadas.

Gerenciar o risco Socioambiental, quando identificado, objetivando eliminar impactos na Instituição decorrentes destes riscos.

Manter estratégias que norteiem ações de detecção, avaliação e mensuração de risco Socioambiental, registradas em estrutura de gerenciamento específica e adequada a esta classe de risco.

Manter estrutura de gerenciamento compatível com o porte, natureza e complexidade dos negócios, produtos e serviços, bem como com as atividades, processos e sistemas adotados.

Manter sistemas, rotinas e procedimentos que permitam identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco Socioambiental.

Registrar perdas efetivas relacionadas ao risco Socioambiental pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação.

Avaliar impactos Socioambientais negativos relacionados a produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação.

Manter o gerenciamento do risco Socioambiental adequado às mudanças legais, regulamentares e de mercado.

3. Estrutura de Governança

Consonantes ao artigo 3º e seus parágrafos, da Resolução nº 4.327 de 25 de abril de 2014, do Conselho Monetário Nacional, a Instituição mantém estrutura de governança compatível para assegurar o cumprimento das diretrizes e dos objetivos da PRSA.

4. Plano de Ação – Implementação da PRSA

Em atendimento ao disposto no Art. 9º da Resolução nº 4.327 de 25 de abril de 2014, do Conselho Monetário Nacional, a Instituição define em seu plano de ação as medidas para a adequação de suas rotinas e procedimentos a serem executados, de forma a atender as diretrizes estabelecidas nesta política.

O Plano de Ação deverá ser aprovado pela Diretoria e pelo Conselho de Administração da Instituição, conforme dispõe o Art. 10 da Resolução nº 4.327 de 25 de abril de 2014, do Conselho Monetário Nacional.

5. Vigência

A PRSA deve ser objeto de avaliação a cada 5 (cinco) anos por parte da Diretoria e pelo Conselho de Administração da Instituição.

6. Exceções

Exceções aos princípios e diretrizes estabelecidos nesta PRSA, a nível de estrutura, negócios, organizacional, ações estratégicas e administrativas, poderão ser autorizadas pela Diretoria da Instituição.

ATRIA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
JOSIANE GRECA SCHMUCK